AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 48/2026
DISPENSA ELETRÔNICA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 51/2026 (COMPRASGOV)

Órgão Promotor	**Câmara Municipal de Jaboticabal – UASG 930192**

Data de abertura:	22/10/2026 (quinta-feira)	**Abertura:**	8 horas
		Encerramento:	14 horas
Endereço:	www.comprasnet.gov.br		

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATMAT
1	06	unidade	Recarga de extintor de pó químico seco ($NaHCO_3$ – bicarbonato de sódio) Classe: BC Carga: 4Kg	603799
2	06	unidade	Recarga de extintor de água pressurizada Classe: A Carga: 10L	327095
3	04	unidade	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO_2 – livre de água) Classe: BC Carga: 6Kg	269330

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Ordem de Empenho ou Fornecimento	Item

Documentos de habilitação
SICAF ANEXO I: Documentação Exigida para Habilitação ANEXO II: Termo de Referência

Pág. 1/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

Observações Gerais: Para informações ou esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jaboticabal, através do e-mail compras@camarajaboticabal.sp.gov.br ou pelos telefones (16) 3209-9478, (16) 3209-9480.

A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, ler os documentos na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação de todas as condições descritas no aviso de contratação e seus anexos, de LEITURA OBRIGATÓRIA, disponível no Portal www.jaboticabal.sp.leg.br.

Pág. 2/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 48/2026
DISPENSA ELETRÔNICA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 51/2026 (COMPRASGOV)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaboticabal, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Barão do Rio Branco, n° 765 – Centro, Jaboticabal/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/10/2026 (quinta-feira)
Link: www.comprasnet.gov.br
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de **recarga e manutenção de 2º nível de extintores de incêndio da Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme NBR 12962 da ABNT**, para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Qtde	Medida	Especificação Técnica Mínima	CATMAT
1	06	unidade	Recarga de extintor de pó químico seco ($NaHCO_3$ – bicarbonato de sódio) Classe: BC Carga: 4Kg	603799
2	06	unidade	Recarga de extintor de água pressurizada Classe: A Carga: 10L	327095
3	04	unidade	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO_2 – livre de água) Classe: BC Carga: 6Kg	269330

Pág. 3/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

Pág. 4/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de C ontratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

Pág. 5/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

Pág. 6/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

Pág. 7/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, por requerimento do fornecedor, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global

Pág. 8/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. O horário de expediente deste Poder Legislativo é das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, assim, quando a sessão não estiver encerrada até as 17hs, a mesma será suspensa automaticamente as 17hs e retomada as 8hs do próximo dia útil, todavia os documentos solicitados com prazo de envio até as 18hs, continuam válidos e computando o tempo.

5.13. Havendo ainda necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Pág. 9/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Pág. 10/23 - Documentos Juntados - RD n° 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado com aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data

Pág. 11/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. No recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pág. 12/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui,

Pág. 13/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

Pág. 14/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Pág. 15/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Jaboticabal, 15 de Outubro de 2026.

Ronaldo Peruci
Presidente

Pág. 16/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

ANEXO I

Documentação exigida para Habilitação

Pág. 17/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Pág. 18/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

ANEXO II

Termo de Referência

Pág. 19/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro – Jaboticabal/SP

TERMO DE REFERÊNCIA — TR
Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 — Bens/Serviços Comuns

IDENTIFICAÇÃO

Data:	20 de julho de 2026
Nº do Processo Adm:	Requerimento Diverso nº 372/2026
ETP de Origem:	Dispensado, por decisão do Chefe do Departamento de Administração, nos termos do art. 18, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação de baixíssimo valor do art. 75, II (valor de referência de R$ 1.536,47, apurado na pesquisa de preços, muito inferior ao limite de R$ 65.492,11).
Unidade Demandante:	Departamento de Administração
Responsável pelo TR:	Odair Casari – Chefe do Departamento de Administração

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga e manutenção de 2º nível de extintores de incêndio da Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme a NBR 12962 da ABNT, totalizando 16 (dezesseis) unidades, assim discriminadas: (i) 06 extintores de pó químico seco ($NaHCO_3$ – bicarbonato de sódio), classe BC, carga de 4 kg (CATMAT 603799); (ii) 06 extintores de água pressurizada, classe A, carga de 10 L (CATMAT 327095); e (iii) 04 extintores de dióxido de carbono (CO_2 – livre de água), classe BC, carga de 6 kg (CATMAT 269330).

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda constante do Requerimento Diverso nº 372/2026 (Protocolo nº 15165/2026, de 20/07/2026), tendo em vista o vencimento, em julho de 2026, das cargas dos 16 extintores instalados no edifício-sede da Câmara Municipal de Jaboticabal. A manutenção dentro do prazo de validade é exigência decorrente das normas de segurança contra incêndio e pânico do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 63.911/2018 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), condição indispensável para a regularidade do edifício perante o Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB) e para a proteção do patrimônio público, dos servidores, dos vereadores e do público que frequenta a Casa Legislativa. Fundamento legal: art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 75, II (dispensa de licitação em razão do valor), e art. 11 da mesma Lei (planejamento, segurança e economicidade).

Pág. 29/53 Documentos Anexados no RD 372/2026 - Este é cópia do original assinado digitalmente por ODAIR CASARI e Tribunal acessível em https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2D7B-6AB8-3104-9749

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2D7B-6AB8-3104-9749

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a recarga e a manutenção de 2º nível dos 16 extintores relacionados, abrangendo: inspeção técnica, manutenção e recarga na forma da NBR 12962 da ABNT; execução por empresa registrada no INMETRO, com emissão de selo de conformidade e anel de identificação de manutenção; substituição integral dos agentes extintores por produtos novos e certificados, dentro do prazo de validade; realização de ensaio hidrostático dos cilindros, quando exigível pela periodicidade normativa; fornecimento de extintores reserva equivalentes durante o período de recarga, de modo a não deixar o prédio desguarnecido; retirada e devolução dos equipamentos na sede da Câmara Municipal, por conta da contratada; e garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e sobre os agentes recarregados.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa registrada no INMETRO para a atividade de manutenção de extintores de incêndio; execução em conformidade com a NBR 12962 da ABNT; emissão de selo de conformidade e anel de identificação de manutenção em cada equipamento recarregado; substituição de agentes extintores dentro do prazo de validade; garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços e sobre os agentes recarregados; fornecimento de extintores reserva equivalentes durante o período em que os equipamentos originais estiverem em manutenção.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução em parcela única, mediante retirada dos 16 extintores na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal (Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro – Jaboticabal/SP), com prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço, prazo esse que já compreende a retirada, a recarga e a devolução dos equipamentos devidamente instalados no mesmo local. Recebimento provisório no ato da devolução dos equipamentos; recebimento definitivo mediante conferência, pelo fiscal do contrato, da conformidade com a NBR 12962 e da presença do selo/anel de identificação de manutenção em cada extintor (art. 140, Lei nº 14.133/2021).

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Odair Casari – Chefe do Departamento de Administração. Fiscal do contrato: Homero Marciano da Silva, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar a execução e conferir, ao final do serviço, o laudo/selo de conformidade emitido pela contratada e a regularidade do serviço frente à NBR 12962 da ABNT, previamente ao atesto da nota fiscal.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do serviço (devolução dos 16 extintores recarregados, instalados e conferidos pelo fiscal do contrato), mediante atesto do fiscal na nota fiscal correspondente, comprovando a conformidade do serviço com a NBR 12962 e a presença dos selos/anéis de identificação de manutenção em todos os equipamentos.

Pág. 24/23 Documento Administrativo nº RD 372/2026 de 2026-2024 - Este é cópia do original assinado digitalmente por ODAIR CASARI e ANDRESSA PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2D7B-6AB8-3014-9749

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Foram obtidas 4 (quatro) cotações de empresas distintas — MAX Comércio de Extintores LTDA ME, Extinsul Azevedo LTDA, Incendrix Engenharia e Comefogo Comércio de Equipamentos —, superando o mínimo de 3 (três) exigido pelo art. 75, §3º, da mesma Lei. Critério de seleção: menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor de referência da contratação: R$ 1.536,47 (mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), apurado pela média aritmética das 4 (quatro) cotações obtidas na pesquisa de preços formalizada nos autos (subitem h), valor inferior à estimativa preliminar de R$ 1.800,00 constante do DFD (RD nº 372/2026), o que não compromete o enquadramento na dispensa do art. 75, II.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: Dotação nº 8 | Vínculo 01.110.00 | Elemento/Subelemento de Despesa 33903000/28 | Classificação Funcional Programática 010310001, conforme Seção 6 do DFD (RD nº 372/2026), com disponibilidade orçamentária e financeira a ser confirmada pelo Setor Financeiro para o exercício de 2026.

Jaboticabal/SP, 20 de julho de 2026

ODAIR CASARI
Chefe do Departamento de Administração
Câmara Municipal de Jaboticabal – Unidade Demandante

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 | Decreto nº 12.807/2025 (vigência 01/01/2026) | CNPJ: 49.225.212/0001-66

Pág. 31/53 Documento Administrativo nº RD 372/2026 - Assinado digitalmente por ODAIR CASARI em 20/07/2026 às 15:23 - Este é uma cópia do original disponível em https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/ - Assinado digitalmente por ODAIR CASARI em 20/07/2026 às 15:23

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2D7B-6AB8-3D4A-9749

Assinado digitalmente por
RONALDO PERUCI
Data: 15/10/2026 14:39

Pág. 23/23 - Documentos Juntados - RD nº 372/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 357D-66B8-3F14-994C